



PROJETO DE LEI N.º 004/2024 – GP

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar os Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar em Técnico de Enfermagem e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transformado os Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico de Enfermagem.

**§1º** - Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem, fica extinto os Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar.

**Parágrafo Único** – É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo Técnico de Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido nos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MA.

**Art. 2º** - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §1º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.



**Art. 3º** - Com a transformação dos Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar em Cargo de Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar os cargos extintos por força desta lei.

**Art. 4º** - Os Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviços Médico Hospitalar constante do Anexo B, da Lei Municipal do Plano de Cargos e Carreiras nº 1.099, de 17 de setembro de 2009, passam a vigorar com a denominação de Técnico de Enfermagem.

**Art. 5º** - A escolaridade, vagas, jornada de trabalho e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

**Parágrafo Único** – O pagamento do piso salarial do cargo está condicionado aos repasses mensais do governo federal, em consonância com as Portarias e regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO – TABELA SALARIAL**

<b>CATEGORIA – C</b> <b>Ensino Médio Profissionalizante</b> <b>Técnico de Enfermagem</b> <b>1 (Um) Salário Mínimo Vigente + 20%</b>		<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>C1</b>	<b>1.694,40</b>	<b>30h</b>
<b>C2</b>	<b>1.728,28</b>	<b>30h</b>
<b>C3</b>	<b>1.762,85</b>	<b>30h</b>
<b>C4</b>	<b>1.798,11</b>	<b>30h</b>
<b>C5</b>	<b>1.834,07</b>	<b>30h</b>
<b>C6</b>	<b>1.870,75</b>	<b>30h</b>
<b>C7</b>	<b>1.908,16</b>	<b>30h</b>
<b>C8</b>	<b>1.946,33</b>	<b>30h</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda/MA, aos 11 dias do mês de março  
do ano de 2024

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA Nº 004/2024 - GP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA –MA,  
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar os Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar em Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

Esclarecemos que sua aprovação é uma necessidade para assegurar a qualidade da assistência e para a segurança de profissionais e usuários dos serviços de saúde. Os profissionais de Enfermagem são responsáveis pela maioria das ações de saúde, e, dentre as profissões da saúde, é aquela que convive permanentemente com os pacientes, sendo que tal ajuste visa melhor atender aos profissionais a toda população.

Ademais, a transformação dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar para Técnico de Enfermagem visa atender ao melhor aproveitamento dos servidores, pois realizam atividades próprias de Técnico de Enfermagem, mas suas categorias e assentamentos constam como Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Serviço Médico Hospitalar, o que pode vir a gerar problemas profissionais para os servidores.

Diante do exposto e considerando a importância da manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento de nosso município é que solicitamos o apoio de todos os Nobres para a devida aprovação do projeto ora apresentado.

Renovamos protestos de respeito por esta Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal